



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PROCESSO: 305.00006/2023-20

CONCEDE A COMENDA PORTO DO SOL A SENHORA TEREZINHA FRAGATA DOS SANTOS - TIA TEREZINHA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução (0518716) de autoria da Vereadora Eliane de Souza Dutra, que visa conceder a Comenda Porto do Sol a Terezinha Fragata dos Santos.

A Procuradoria, em parecer prévio, destaca que premiação está prevista na Resolução nº 2.083/07 podendo ser conferida as pessoas físicas ou jurídicas que, com atuação pública em área do conhecimento humano – educação, comunicação, economia, saúde, esporte, ciência, meio ambiente, tecnologia, cultura, religião, trabalho comunitário e direitos humanos –, tenham contribuído para seu enriquecimento. Desta forma, não fora vislumbrado óbice de natureza jurídica à tramitação da presente proposição. (0521744)

Na sequência, o processo foi encaminhado para Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, que por sua vez emitiu parecer favorável, afirmando inexistir óbice de natureza jurídica que impeçam a tramitação do Projeto. (0504129)

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisarmos o mérito da proposição, constatamos que na exposição de motivos, a qual transcrevemos *ipsis litteris*, a autora do PR menciona que:

Só quem vive ou conhece sabe da luta diária e árdua que ela carrega para poder ajudar os moradores, muitas vezes uma luta que se é lutada sozinha.

Nos tempos da reuniões do O.P, muitas vezes lhe faltava passagem e, além de suportar o frio e a chuva, não deixava de se fazer presente e reivindicar melhorias para a comunidade. Muitas vezes madrugou indo à Ceasa aos sábados para juntar frutas e distribuir para os moradores, também, muitas foram as vezes em que se desdobrava pedindo cestas básicas para dar uma ajuda àqueles que mal tinham o que comer.

Lutas incessantes para melhoria do bairro, como as que se vêm hoje, nas galerias de esgoto que foram construídas já que antes o esgoto corria a céu aberto, para que se colocasse asfalto nos corredores da comunidade onde antes era só barro e poeira, iluminação nos becos que antes viviam as escuras.

Possibilitou que sua casa servisse de escola a noite para que fosse possível ensinar aos mais velhos, e hoje muitos se orgulham em falar que sabem ler graças àquela oportunidade.

Quantas pessoas muitas vezes não tinham o que comer e viam na Tia Terezinha a chance de de poder se alimentar, já que em sua casa todos sempre foram bem vindos. Inúmeras festas de dia das crianças, natal, páscoa... Mesmo muito doente jamais deixou de lembrar desses dias pois sempre soube da importância e da alegria no rosto das crianças. Enfim uma pessoa incansável na luta por melhorias e principalmente por tentar dar um pouco de alegria a aqueles que pouco tem.

Como já mencionado pela Procuradoria Geral, a concessão da referida premiação está regulamentada pela Resolução nº 2.083/07 desta Casa, podendo ser conferida para pessoas físicas ou jurídicas que, com atuação pública em tenham enriquecido área de conhecimento humano, como educação, comunicação, economia, saúde, esporte, ciência, meio ambiente, tecnologia, cultura, religião, trabalho comunitário e direito humanos. Assim, a presente proposição encontra guardida na referida norma legal na medida que visa agraciar pessoa que contribuiu indiscutivelmente para o desenvolvimento da comunidade, razão pela qual a referida honraria é merecida.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para tramitação do Projeto de Lei, este Relator opina no mérito pela sua **APROVAÇÃO**.

GILSON PADEIRO

RELATOR



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 10/05/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0552197** e o código CRC **19B5BE3B**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 121/23 – CECE** contido no doc 0552197 (SEI nº 305.00006/2023-20 – Proc. nº 0193/23 - PR nº 019/23), de autoria do vereador Gilson Padeiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **19 de maio de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 19/05/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0557975** e o código CRC **6B7F342C**.